

TC 037.508/2011-3

Tipo: Monitoramento

Unidade Jurisdicionada: Município de Tomar do Geru/SE

Responsável: Sra. Iara Soares Costa (CPF 310.966.115-20)

Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar (diligência)

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de processo de monitoramento da decisão proferida no subitem 9.5 do Acórdão 5.333/2011-TCU-2ª Câmara (peça 2, p. 35-36), com determinação para que esta Secretaria de Controle Externo promova diligências com vistas à verificação da celebração do Termo de Ajuste Sanitário (TAS) entre o Município de Tomar do Geru/SE e o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus).

2. Por meio da instrução constante à peça 13, propôs-se a realização de diligência ao Serviço de Auditoria do Denasus em Sergipe a fim de que encaminhasse a este Tribunal documentos referentes aos resultados alcançados com a celebração do Termo de Ajuste Sanitário (TAS), assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE em 20/4/2011, em cumprimento ao subitem 9.5 do Acórdão 5.333/2011-TCU-2ª Câmara, dentre outras solicitações.

EXAME TÉCNICO

3. O Serviço de Auditoria do Denasus em Sergipe foi devidamente notificado da diligência referida no item anterior no dia 28/3/2012 (peça 18), por meio do Ofício 219/2012-TCU/SECEX-SE (peça 16).

4. Em resposta, a chefe do Serviço de Auditoria em Sergipe (SEAUD/SE), Sra. Dinorá Melo Franco, encaminhou o Ofício 87-SEAUD/DENASUS/SGEP/MS/SE, datado de 29/3/2012 (peça 17, p. 1-4), no qual informa que o Termo de Ajuste Sanitário (TAS), firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, com prazo de vigência até 31/12/2011, foi prorrogado até o dia 30/6/2012, conforme consta do Termo Aditivo anexado aos presentes autos (D.O.U. 57, de 22/3/2012; peça 17, p. 5-6).

5. Além disso, informa que após o prazo final de vigência do TAS serão programadas atividades específicas para a verificação do seu cumprimento por parte do gestor compromitente, conforme previsto na Portaria GM/MS 2.046/2009, alterada pela Portaria GM/MS 768/20011 e no Protocolo 11/DENASUS/SGEP/MS (peça 17, p. 2-3).

6. Por fim, a chefe do Serviço de Auditoria em Sergipe aduz o seguinte (peça 17, p. 3-4):

Diante das razões acima expostas, este Serviço de Auditoria não tem como, no momento, atender aos itens a), b) e c) do ofício de Vossa Senhoria, uma vez que o processo do TAS em referência deverá ficar sobrestado neste Serviço de Auditoria, aguardando o prazo final de sua vigência para que sejam adotadas por parte do DENASUS/SGEP/MS as providências previstas nas normas acima citadas.

CONCLUSÃO

7. Conforme se extrai das informações contidas nos itens anteriores, restou estabelecido que o prazo final para o cumprimento do Termo de Ajuste Sanitário seria no dia 30/6/2012, após o aditamento citado no item 4 anterior. Assim, como já se passaram mais de seis meses da referida data, se faz necessária a realização de uma nova diligência ao Serviço de Auditoria do Denasus em Sergipe para que encaminhe a este Tribunal as informações concernentes às correções das impropriedades detectadas no Relatório de Auditoria 7.518 do DENASUS/SGEP/MS (Cláusula 1ª do TAS; peça 9, p. 4).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

8. Em vista do exposto, e com fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 157 do Regimento Interno/TCU, e consoante delegação de competência concedida pela Ex.mo Senhor Ministro José Jorge, mediante PORTARIA-MIN-JJ 1, de 4/2/2009, c/c a delegação de competência concedida mediante Portaria SECEX-SE 4, de 27/2/2008, alterada pela Portaria SECEX-SE 2, de 23/3/2009, encaminhem-se os autos à consideração superior com proposta de **diligência** ao Serviço de Auditoria do Denasus em Sergipe para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de **trinta dias**, o seguinte:

8.1 documentos comprobatórios contendo os resultados alcançados com a celebração do Termo de Ajuste Sanitário (TAS), assinado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE em 20/4/2011, em cumprimento do subitem 9.5 do Acórdão 5.333/2011-TCU-2ª Câmara;

8.2 documentos comprobatórios do acompanhamento da execução e verificação do cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Ajuste Sanitário citado na alínea anterior, conforme consta de sua Cláusula 5.1;

8.3 cópia do Relatório de Gestão lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, contendo as informações acerca da execução do Termo de Ajuste Sanitário citado na alínea “a” anterior, conforme consta de sua Cláusula 5.3.

Secex/SE, 17 de janeiro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
Elman Fontes Nascimento
AUFC Mat. 5083-0